

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade avaliar a viabilidade da contratação de instituição especializada para a realização de cursos de capacitação profissional, destinados à qualificação da população, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA) do município de Chapadão do Sul/MS.

### 2. LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas, Gestores e Fiscais.

Decreto Municipal nº 3.901/2024 - Contratações diretas no âmbito municipal.

Decreto Municipal nº 4.006/2025 – Atualiza os valores do Decreto Municipal nº 3.901/2024.

Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – PPA;

Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 – LOA;

Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO;

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais

Portaria nº 677/2025 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro

Decreto Municipal nº 3.901/2024 - Contratações diretas no âmbito municipal.

Decreto-Lei nº 4.048/1942 – Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários - SENAI

Decreto nº 494/1962 – Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e estruturar as ações de qualificação profissional no município, com vistas ao atendimento da demanda crescente por

formação técnica da população e ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico.

Diante das constantes transformações do mercado de trabalho, evidencia-se a necessidade de promover cursos alinhados às demandas dos setores produtivos, especialmente nas áreas industriais e operacionais. Nesse sentido, a oferta de capacitações como Mecânico de Refrigeração e Climatização, Soldador e Mecânica Básica de Motocicletas atende diretamente segmentos que se encontram em plena expansão no município de Chapadão do Sul/MS, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada.

A implementação dessas ações possibilita a ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho, geração de renda e fortalecimento das atividades econômicas locais, promovendo inclusão produtiva e desenvolvimento socioeconômico.

A escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI justifica-se por se tratar de instituição de reconhecida excelência na formação profissional, com atuação consolidada em todo o território nacional e ampla experiência na execução de cursos voltados às demandas da indústria e de setores correlatos. Trata-se de entidade consagrada, amplamente respeitada pela qualidade de seus programas educacionais, infraestrutura adequada e corpo técnico especializado.

Destaca-se, ainda, que o SENAI atua há anos como parceiro do município, tendo já executado diversas ações de capacitação com elevado padrão de qualidade, comprovando, na prática, seu profissionalismo, eficiência e capacidade de entrega. Tal histórico de cooperação institucional reforça a confiança da Administração Pública na entidade, reduzindo riscos na execução contratual e garantindo maior efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação do SENAI mostra-se adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público, por assegurar a oferta de cursos de qualidade, com metodologia reconhecida e resultados efetivos na formação profissional da população.

#### **4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

A presente contratação está alinhada com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, disposto através da Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 – LOA, onde estão definidas as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Municipal e no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, disponível no site oficial do Município (<https://www.chapadaodosul.ms.gov.br/>).

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) A CONTRATADA deverá ofertar cursos de qualificação profissional nas seguintes áreas:
- Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial – 160 horas – 30 alunos;
  - Soldador – 160 horas – 15 alunos;
  - Mecânica Básica de Motocicletas – 120 horas – 15 alunos;
- b) Os cursos deverão ser realizados de forma presencial no município de Chapadão do Sul/MS, por meio de unidades móveis (carretas e/ou containers), devidamente equipadas para a execução das atividades práticas;
- c) O local de realização dos cursos, a ser definido em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA, deverá ser previamente divulgado, com antecedência suficiente, para análise e adesão do público-alvo;
- d) Os locais destinados à execução das atividades deverão atender a condições mínimas de infraestrutura, incluindo acessibilidade, disponibilidade de água potável, instalações sanitárias adequadas e ambiente com condições de conforto térmico compatíveis com a realização das atividades;
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução dos cursos, incluindo equipamentos, ferramentas, insumos, materiais didáticos e demais recursos indispensáveis ao ensino;
- f) Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores qualificados, com formação técnica compatível e, quando aplicável, registro em conselho profissional competente;
- g) A CONTRATADA deverá assegurar o acompanhamento pedagógico dos participantes, garantindo a qualidade do ensino e o adequado desenvolvimento das atividades;
- h) Deverá ser garantida a emissão de certificados aos alunos que atenderem aos critérios mínimos de frequência e aproveitamento estabelecidos;
- i) A execução dos cursos deverá observar cronograma previamente definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a formação das turmas e a disponibilidade operacional;
- j) A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- k) Caberá à CONTRATANTE prestar apoio institucional à execução dos cursos, incluindo divulgação, mobilização do público-alvo e acompanhamento da execução contratual;

- l) Os participantes deverão atender aos requisitos mínimos de acesso, incluindo idade mínima e escolaridade compatível com os cursos ofertados, bem como apresentar a documentação exigida para matrícula;
- m) Os cursos deverão observar frequência mínima de 75% e critérios de avaliação definidos pela CONTRATADA para fins de aprovação e certificação;
- n) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais decorrentes da execução dos serviços.

### 5.1 Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências do edital, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

### 5.2 Da Garantia

Não se aplica.

### 5.3 Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 5.4 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.5 Do Pagamento

O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R\$ 15.515,29 (quinze mil, quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**, sendo o valor total da contratação de **R\$ 155.152,90 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**.

O serviço deverá ser disponibilizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida no contrato).

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”.

Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas,

emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

## **5.6 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico Financeiro**

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda projetada para o exercício de 2026, considerando o histórico consolidado do município de Chapadão do Sul/MS na promoção de ações de capacitação profissional.

O município se destaca como um polo regional de qualificação, desenvolvendo de forma contínua políticas públicas voltadas à capacitação da população, por meio da oferta diversificada de formações em diferentes áreas do conhecimento, atendendo trabalhadores, jovens e empreendedores.

Registra-se que, no exercício de 2024, foram realizados mais de 100 cursos de capacitação, demonstrando a elevada capacidade de execução e a expressiva demanda existente no município.

Já no exercício de 2025, foram realizados 81 cursos de capacitação (conforme tabela em anexo), com média de 20 participantes por turma, totalizando aproximadamente 1.620 pessoas atendidas, evidenciando a continuidade e a relevância das ações de qualificação profissional.

Para o exercício de 2026, considerando a presente contratação, o Município alcançará aproximadamente 20 cursos, quantitativo significativamente inferior ao histórico recente, o que demonstra que a contratação não esgota a demanda existente, mas representa etapa inicial de atendimento.

Dessa forma, a contratação foi dimensionada de maneira a viabilizar a execução organizada das ações previstas, permitindo o atendimento gradual da demanda existente, sem prejuízo de futuras ampliações, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar alternativas disponíveis para a oferta de serviços de qualificação profissional, contemplando diferentes áreas de formação. Constatou-se a presença de diversas instituições atuantes no segmento, incluindo entidades do Sistema S, organizações privadas e empresas especializadas em treinamentos.

Todavia, a necessidade administrativa não se restringe à simples contratação de cursos isolados, mas sim à adoção de solução estruturada de capacitação, que considere as particularidades operacionais, logísticas e institucionais do município.

Nesse cenário, evidencia-se a existência de arranjo institucional previamente estabelecido, que proporciona condições diferenciadas para a execução dos serviços, tais como vantagens econômicas, disponibilidade de estrutura adequada no município, metodologia consolidada, certificação reconhecida e organização operacional já definida.

A solução proposta, portanto, consiste na utilização de modelo integrado de capacitação, com funcionamento estruturado, cronograma ajustado à disponibilidade da instituição e execução alinhada a diretrizes pedagógicas próprias.

Além disso, a execução dos serviços em estrutura disponível no próprio município favorece a redução de custos indiretos e amplia o acesso da população às ações de qualificação, reforçando a eficiência e a economicidade da contratação.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e institucionais envolvidos, bem como a natureza da entidade a ser contratada, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada nos autos.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a presente contratação foi fundamentada na proposta apresentada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, no valor global de **R\$ 155.152,90 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme detalhamento constante na proposta .

Nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado foi comprovada mediante análise de notas fiscais emitidas pela própria instituição em período recente, relativas à prestação de serviços de mesma natureza, consistentes em cursos de qualificação profissional e formação técnica.

Para fins de aferição, procedeu-se à análise comparativa considerando o valor global das contratações (quando parceladas), bem como a média por aluno, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Documento	Tipo de Curso	Valor da Parcela (R\$)	Nº Parcelas	Valor Total (R\$)	Nº Alunos (*estimado)	Valor por Aluno (R\$)
NF 37	Curso técnico em mecânica	4.300,00	24	103.200,00	*25	4.128,00

Documento	Tipo de Curso	Valor da Parcela (R\$)	Nº Parcelas	Valor Total (R\$)	Nº Alunos (*estimado)	Valor por Aluno (R\$)
NF 35	Curso de qualificação	3.653,97	12*	43.847,64	*25	1.753,90
NF 38	Curso técnico em eletrotécnica	2.850,00	24	68.400,00	*25	2.736,00
<b>Proposta Atual</b>	Cursos diversos (3 cursos)	—	—	155.152,90	60	<b>2.846,20</b>

\*Estimativa considerando padrão contratual usual de 12 parcelas.

\*\*Considerando uma média de 25 alunos nos cursos referentes as notas fiscais.

Da análise comparativa, verifica-se que o valor médio por aluno da proposta atual (R\$ 2.846,20) encontra-se em conformidade com os valores praticados pela instituição em contratações semelhantes, situando-se dentro da faixa observada, que varia entre R\$ 1.753,90 e R\$ 4.128,00 por aluno, a depender da complexidade, carga horária e estrutura envolvida.

Importante destacar que, enquanto as notas fiscais analisadas referem-se a cursos individualizados, a presente contratação contempla solução integrada com a oferta de três cursos distintos, incluindo infraestrutura (unidades móveis e container), equipamentos, insumos, corpo docente e demais recursos necessários à execução, o que reforça a adequação e razoabilidade do valor proposto.

Dessa forma, conclui-se que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, devidamente comprovados por documentos fiscais idôneos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, bem como às exigências legais aplicáveis.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de instituição especializada para a execução de ações de qualificação profissional, por meio da oferta de cursos presenciais voltados à capacitação técnica da população de Chapadão do Sul/MS, atendendo ao interesse público de promover inclusão produtiva, ampliar oportunidades de emprego e renda e fortalecer o desenvolvimento econômico local.

A execução compreende a disponibilização de estrutura completa para a realização dos cursos, incluindo unidades móveis e container, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais didáticos, instrutores qualificados e certificação dos participantes, garantindo condições adequadas para o ensino e aprendizagem.

Os cursos serão realizados no município de Chapadão do Sul/MS, conforme cronograma a ser definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA, observadas as condições operacionais necessárias, a formação das turmas e a disponibilidade da estrutura a ser mobilizada.

A solução contempla metodologia de ensino estruturada, com atividades teóricas e práticas, alinhadas às demandas do mercado de trabalho e às necessidades dos setores produtivos locais, especialmente nas áreas industriais e operacionais, assegurando formação compatível com a realidade econômica do município.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se mostra adequada por viabilizar o acesso gratuito da população à qualificação profissional, especialmente de jovens e adultos em busca de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social, para a valorização da mão de obra local e para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico e social.

Dessa forma, a solução proposta não se limita à oferta de cursos, mas representa medida concreta de incentivo à formação profissional, à empregabilidade e à melhoria das condições de vida da população, com reflexos positivos para o município como um todo.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

## 11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, por se encontrarem previstos no Plano Básico de Fiscalização. Não havendo identificação, pela equipe, de outros riscos que mereçam ser pontuados.

Este estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

<b>Descrição do Risco</b>	<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação de Mitigação</b>
Deficiências ou falhas durante o certame, habilitação, julgamento, entre outros.	Média	Médio	Elaboração de checklist, seguimento de rotinas processuais, equipe treinada.

Na coleta de preços, o orçamento não corresponder à realidade do mercado	Baixa	Baixa	Consulta de notas fiscais disponibilizada pela empresa para comprovação de que os preços ofertados estão de acordo com o mercado.
--	-------	-------	---

**Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

**Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

**PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

#### 1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

#### 2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

#### 3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

#### 4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO

“1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. - A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. - Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. - O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. – Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. - O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. - Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

#### 5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

## 6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

## 7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

## 8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

## 9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

#### 10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

#### 11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

#### 12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

### 13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

### 14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

### 15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

## 12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da contratação, busca-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Expansão das ações de qualificação profissional no município, com atendimento à população em idade produtiva;
- b) Capacitação técnica em áreas voltadas ao setor industrial e de serviços, conforme as demandas locais;
- c) Melhoria das condições de empregabilidade dos participantes, favorecendo o acesso ao mercado de trabalho;
- d) Contribuição para a geração de renda e dinamização da economia local;
- e) Execução estruturada das atividades de capacitação, com utilização de metodologia adequada e certificação dos concluintes;
- f) Atendimento às diretrizes das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e à inclusão produtiva.

### **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há.

### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A execução dos cursos poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos como óleo, graxa, metais e embalagens, bem como ao consumo de energia elétrica durante as atividades práticas.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- a) Destinação adequada dos resíduos gerados, especialmente óleo, graxa e materiais contaminados;
- b) Utilização racional de insumos e energia elétrica;
- c) Cumprimento das normas ambientais, de segurança e saúde no desenvolvimento das atividades;
- d) Orientação dos participantes quanto às boas práticas ambientais.

Dessa forma, os impactos identificados são de baixa relevância e passíveis de controle, não comprometendo a execução da contratação.

## 16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Chapadão do Sul. Considerando os pontos listados a seguir:

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista tecnológico, ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

A contratação prevista, uma vez autorizada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Chapadão do Sul – MS, 15 de abril de 2026.**

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento:

Responsável pela Elaboração

**Nelson Escobar Torres Neto**

Técnico de Atividades Organizacionais

Aprovado por:

**Marcelo Balen**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

## ANEXO I - AGENDA DE CAPACITAÇÕES 2025

Nº	Evento	Data
1	2025000967 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TRATORES AGRÍCOLAS (PNEUS)	13/01/2025 a 15/01/2025
2	CULINÁRIA NA COZINHA DA FAZENDA	21/01/2025 a 23/01/2025
3	2025000975 - ORATÓRIA - COMUNICAÇÃO ASSERTIVA	23/01/2025 a 24/01/2025
4	2025000972 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (LINHA AMARELA)	28/01/2025 a 30/01/2025
5	2025000968 - NOÇÕES DE COLHEDORAS DE CANA-DE-AÇÚCAR	31/01/2025 a 01/02/2025
6	2025000959 - ATENDIMENTO AO CLIENTE E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	05/02/2025 a 07/02/2025
7	2025000966 - OPERADOR DE COLHEDORA DE CANA-DE-AÇÚCAR	13/02/2025 a 15/02/2025
8	2025000974 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (LINHA AMARELA)	03/03/2025 a 05/03/2025
9	OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - MÓDULO I	05/03/2025 a 06/03/2025
10	2025000976 - SOLDADOR - ARCO ELÉTRICO COM ELETRODO REVESTIDO - BÁSICO	19/02/2025 a 21/02/2025
11	2025000954 - INFORMÁTICA BÁSICA	03/03/2025 a 06/03/2025
12	2025000961 - FORMAÇÃO DE LÍDERES DE EQUIPE	10/03/2025 a 11/03/2025
13	2025000953 - INFORMÁTICA BÁSICA	10/03/2025 a 13/03/2025
14	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	10/03/2025 a 12/03/2026
15	2025000963 - CONFEITARIA: BOLOS E BISCOITOS	17/03/2025 a 19/03/2025
16	2025000952 - INFORMÁTICA BÁSICA	17/03/2025 a 20/03/2025
17	2025000955 - INFORMÁTICA INTERMEDIÁRIA	24/03/2025 a 27/03/2025
18	OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - MÓDULO I	27/03/2025 a 28/03/2025
19	EXCEL BÁSICO - SENAI	13/01/2025 a 24/01/2025
20	EXCEL INTERMEDIÁRIO - SENAI	03/02/2025 a 16/01/2025
21	INSTALADOR DE SISTEMA FOTOVOLTÁICO	7 de maio a 24 de julho
22	LIDERANÇA E TRABALHO EM EQUIPES DE ALTO DESEMPENHO	31/03/2025 a 02/04/2025
23	Gestão de marketing nas redes sociais	07/04/2025 a 08/04/2025
24	Mídias sociais para serviços de A&B	07/04/2025 a 11/04/2025
25	Assistente de administração de pessoal	09/04/2025 a 22/04/2025
26	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	15/04/2025 a 16/04/2025
27	Manutenção de tratores agrícolas	28/04/2025 a 30/04/2025
28	LUCRE COM SABOR: BOLOS, SALGADOS E DOCES	28/04/2025 a 02/05/2025
29	CAPACITAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA	05/05/2025 a 14/05/2025
30	Design de sobancelha	26/05/2025 a 02/06/2025
31	EXCEL BÁSICO	02/06/2025 a 06/06/2025
32	EXCEL INTERMEDIÁRIO	10/06/2025 a 13/06/2025
33	SALGADINHOS PARA FESTA	23/06/2025 a 27/06/2025

Assinado por 2 pessoas: NELSON ESCOBAR TORRES NETO e MARCELO BALEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2993-D9D2-A166-1D5C> e informe o código 2993-D9D2-A166-1D5C

34	CABELEREIRO BÁSICO	07/07/2025 a 07/08/2025
35	2025007368 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS (SOJA E MILHO)	29/07/2025 a 01/08/2025
36	Curso de Brigadeiros e Cupcakes	28 a 30 de julho
37	2025007371 - GESTÃO FINANCEIRA DA PROPRIEDADE RURAL	31/07/2025 a 01/08/2025
38	ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINACEIRAS	04/08/2025 a 06/08/2025
39	LIDERANÇA POSITIVA	05 a 08 de agosto
40	2025007372 - EXCEL BÁSICO	11/08/2025 a 13/08/2025
41	2025010398 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS (SOJA E MILHO)	11/08/2025 a 14/08/2026
42	2025010472 - OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - MÓDULO I	11/08/2025 a 12/08/2025
43	A arte do churrasco	13/08
44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18 a 29 de agosto de 2025
45	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS	16/08
46	Auxiliar de Eletricista Instalador Residencial	1º de setembro e 24 de outubro
47	INFORMÁTICA BÁSICA	09/09/2025 - 12/09/2025
48	BOLOS ARTÍSTICOS	15/09/2025 a 24/09/2025
49	TÉCNICAS DE CUIDADOR DE IDOSOS	08/09/2025 a 23/09/2025
50	2025007373 - EXCEL INTERMEDIÁRIO	09/09/2025 a 11/09/2025
51	A ARTE DE SE COMUNICAR E VENDER MAIS	15 a 24/09
52	2025007360 - OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - MÓDULO I	17/09/2025 e 18/09/2025
53	2025007523 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS (SOJA E MILHO)	23/09/2025 a 26/09/2025
54	2025007367 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TRATORES AGRÍCOLAS (PNEUS)	24/09/2025 a 26/09/2025
55	Desmistificando as Compras Públicas: Desafios e Oportunidades	23 de Setembro
56	2025011307 - OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - MÓDULO I	26/09/2025 a 27/09/2025
57	INGLÊS BÁSICO	29 de setembro a 4 de outubro
58	2025009862 - PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL RURAL	06/10/2025 a 08/10/2025
59	2025009891 - FORMAÇÃO DE LÍDERES	09/10/2025 a 10/10/2025
60	ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS	23/10/2025 a 10/11/2025
61	INFORMÁTICA INTERMEDIÁRIA	07/10/2025 a 10/10/2025
62	2025009906 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (LINHA AMARELA)	13/10/2025 a 15/10/2025
63	ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINACEIRAS	15 e 16/10
64	Auxiliar Administrativo	13 A 17/10
65	FERRAMENTAS DE MARKETING DIGITAL	27/10 a 03/11
66	CONFEITARIA NATALINA	28 a 31 de outubro
67	2025009884 - INFORMÁTICA BÁSICA	04/11/2025 a 07/11/2025
68	SPED Fiscal	4 a 14 de novembro
69	DICAS DE MAQUIAGEM	17/11/2025 a 18/11/2025

70	2025009909 - GESTÃO DE MARKETING NAS REDES SOCIAIS	17/11/2025 a 18/11/2025
71	ORATÓRIA	17 a 19 de Novembro
72	OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - MÓDULO I	05 e 06 de Novembro
73	2025009893 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS (SOJA E MILHO)	11/11/2025 a 14/11/2025
74	Operação básica de tratores	10 a 12 de Novembro
75	2025009908 - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	20/11/2025 a 22/11/2025
76	2025009885 - INFORMÁTICA BÁSICA	25/11/2025 a 28/11/2025
77	2025009897 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (LINHA AMARELA)	26/11/2025 a 28/11/2025
78	2025009930 - EXCEL INTERMEDIÁRIO	01/12/2025 a 03/12/2025
79	2025009890 - INFORMÁTICA INTERMEDIÁRIA	02/12/2025 a 05/12/2025
80	2025009883 - A CHAVE DO SUCESSO: HABILIDADES, EMPREENDEDORISMO E POTENCIALIDADES.	04/12/2025 a 05/12/2025
81	ENGAJAMENTO E FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES NO DIGITAL	24 e 28 de novembro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2993-D9D2-A166-1D5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON ESCOBAR TORRES NETO (CPF 030.XXX.XXX-85) em 22/04/2026 14:51:39 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO BALEN (CPF 808.XXX.XXX-53) em 22/04/2026 16:11:30 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2993-D9D2-A166-1D5C>